



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Acre  
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

**PROCESSO: 1003686-38.2020.4.01.3000**  
**CLASSE: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**  
**ASSUNTO(S): CONTRABANDO OU DESCAMINHO**  
**POLO ATIVO:** Polícia Federal no Estado do Acre (PROCESSOS CRIMINAIS) ()  
**POLO PASSIVO:** RESSINI DA SILVA SOUZA (CPF: 934.627.272-49)  
**ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO:** AYRES NEYLOR DUTRA DE SOUZA - AC1651  
**VALOR DA CAUSA:** R\$0,00

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

**Procuração:**

**Id: 2025758650**

**Data juntada:**

**Link:**

**<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020616232117400002004863339>**

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

**[[Invest] Arquivados (1ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC/Juiz Federal Substituto)**

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas,



## Relato Proprio do Acontecido

Eu, Ressini da Silva Souza, Casado, portador do RG 101399-74 SSP/AC, estava me dirigindo para a cidade de Rio Branco - Acre, com quantidade significativa de mercadoria na qual não possuía todas as notas fiscais e desembaraço aduaneiro. Foi abordado numa fiscalização de rotina, no qual foi constatado a falta das notas fiscais, resultando na apreensão da mercadoria e abertura do processo por descaminho. Estou no aguardo da decisão judicial.

Ressini da Silva Souza

Data 07.02.2024